

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.11.30.001 - 04**  
**PROCESSO Nº 2022.11.30.001**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.30.001**  
**VALIDADE: 01 (um) ano**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Janeiro do ano de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 108/2017, de 28 de Março de 2017, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 2022.11.30.001** foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE** conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de **Pregão Eletrônico nº 2022.11.30.001**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, na forma que a lei estabelece.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Saúde, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.



4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1- Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

6.0- Os produtos serão entregues diretamente na CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, na Praça Monsenhor José Cândido, n° 128, Bairro Centro, Cidade Boa Viagem/CE, de segunda a sexta-feira das 07:00 hs às 12:00 hs e 14:00 hs às 17:00 hs, em dias úteis, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos poderão ensejar as penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fgts e Trabalhista;

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

8.1- Os produtos deverão ser entregues/fornecidos de modo parcelada/total de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria de Saúde **CONTRATANTE**, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Boa Viagem e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
  - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
  - c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Viagem será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES**

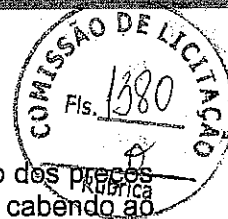
PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: [www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)





11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem promover as necessárias negociações junto às licitantes;

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação;

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto;

11.6- A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação;

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso;

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

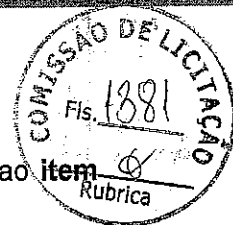
b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;

c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;

d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem:



a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **Item 11.4** acima.

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente;

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber;

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital;


14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078, de 11.09.90.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Boa Viagem/CE, 18 de Janeiro de 2023.

  
**Kenia Sumayra da Pascoa Queiroz**  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria de Saúde  
ÓRGÃO GERENCIADOR

MARCIO COSTA Autorizado de forma digital por MARCIO COSTA  
FORTI:8063228 CPF: 001190632289568  
9368 Data: 20230118 14:12:51 -0300

**Marcio Costa Forti**  
J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA (EPP)



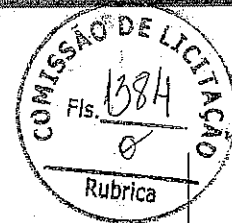


**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.11.30.001 - 04.**

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 2022.11.30.001 - 04**, celebrada entre o Município de Boa Viagem/CE, através da Secretaria de Saúde e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no **Pregão Eletrônico nº 2022.11.30.001**.

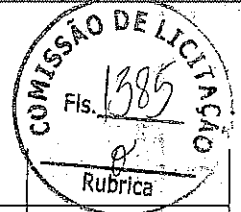
**EMPRESA** : J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (EPP)  
**ENDEREÇO** : Rua Cel. Freire, 20 - Guaribas - Eusebio/CE  
**CNPJ Nº** : 05.283.263/0001-79

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: CLORIDRATO MEPIVACAÍNA SEM VASO, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).	CX	DFL	500	R\$ 138,00	R\$ 69.000,00
2	CLORIDATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM NO MÍNIMO 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO)	CX	DFL	500	R\$ 89,00	R\$ 44.500,00
3	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: ALPHACAINE 2%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).	CX	DFL	400	R\$ 89,00	R\$ 35.600,00
4	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: ARTCAINA 4%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).	CX	DFL	400	R\$ 131,00	R\$ 52.400,00
5	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: CITOCAINA + FELIPRESSINA CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).	CX	DFL	300	R\$ 92,00	R\$ 27.600,00
6	ALGODÃO HIDROFILO 500G	PCT	NEVOA	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
7	ALCOOL LIQUIDO 70% EMBALAGEM COM 1LITRO	UND	BELLOBELLA	600	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
8	ALCOOL EM GEL 70% NO MÍNIMO 500ML	UND	VIGPHARMA	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
10	REVELADOR PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 475ML	UND	AAF DO BRASIL	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
11	FIXADOR PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 475ML	UND	AAF DO BRASIL	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
12	FLUÓR TOPICO ACIDULADO. GEL A 2% TUBO COM NÓ MÍNIMO 200 ML	UND	ALLPLAN	400	R\$ 3,70	R\$ 1.480,00
14	DESINFETANTE: A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO, EMBALAGEM COM 1 LITRO. EFEITO RESIDUAL DE ATÉ 12 DIAS. BIODEGRADÁVEL. SEM ODOR E COR. VALIDADE: 24 MESES	UND	RIOQUIMICA	150	R\$ 12,85	R\$ 1.927,50
15	HIDROXIDO DE CALCIO P.A EM PÓ. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G	UND	MAQUIRA	150	R\$ 5,14	R\$ 771,00
16	PASTA PROFILÁTICA: EMBALAGEM COM 90G. UTILIZADA COM ESCOVAS DE ROBINSON	UND	ALLPLAN	320	R\$ 3,90	R\$ 1.248,00



	OU COM TAÇAS DE BORRACHA. USO ADULTO					
17	FIO DENTAL: EMBALAGEM COM 100M. COR BRANCA; * VALIDADE: 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO;	UND	HILLO	320	R\$ 1,90	R\$ 608,00
18	FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA NUMERAÇÃO 3-0: EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. AGULHA EM AÇO-INOX SILICONIZADA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1,7CM. * FIO SINTETIZADO COM MATERIAL NATURAL, FILAMENTO DE SEDA NATURAL E TRANÇADA. * ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. * AS AGULHAS SÃO INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO A PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA. * ATÓXICO, NÃO PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL. * EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. * USO EXCLUSIVO EM ODONTOLOGIA. * VALIDADE: 5 ANOS.	CX	PROGARE	700	R\$ 43,00	R\$ 30.100,00
19	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM NO MÍNIMO 4G. COR A1.	UND	MAQUIRA	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
20	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A2.	UND	MAQUIRA	400	R\$ 12,50	R\$ 5.000,00
25	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA: EMBALAGEM COM 1 ROLO. DIAMETRO 0,05 X 7 X 500MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL. LARGURA DE 7MM. ESPESSURA DE 0,05MM.	UND	AAF DO BRASIL	150	R\$ 1,90	R\$ 285,00
31	TOUCA DESCARTAVEL. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	PCT	AMED	700	R\$ 8,90	R\$ 6.230,00
32	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA. CAIXA COM 50 UND	CX	AMED	1000	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
33	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	700	R\$ 13,22	R\$ 9.254,00
34	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
35	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	700	R\$ 14,00	R\$ 9.800,00
36	SUGADOR DESCARTAVEL. PACOTE COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES	PCT	SSPLUS	800	R\$ 8,43	R\$ 6.744,00
39	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA NÚMERO 1011, ALTA ROTAÇÃO. * VALIDADE: 05 ANOS;	UND	MICRODONT	200	R\$ 2,37	R\$ 474,00
40	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA NÚMERO 1012, ALTA ROTAÇÃO.	UND	MICRODONT	200	R\$ 2,37	R\$ 474,00





	* VALIDADE: 05 ANOS;						
41	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA NÚMERO 1013, ALTA ROTAÇÃO. * VALIDADE: 05 ANOS;	UND	MICRODONT	200	R\$ 3,47	R\$ 694,00	
42	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA NÚMERO 1014, ALTA ROTAÇÃO. * VALIDADE: 05 ANOS;	UND	MICRODONT	200	R\$ 3,47	R\$ 694,00	
43	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA NÚMERO 1015, ALTA ROTAÇÃO. * VALIDADE: 05 ANOS;	UND	MICRODONT	200	R\$ 3,47	R\$ 694,00	
44	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA NÚMERO 1016, ALTA ROTAÇÃO. * VALIDADE: 05 ANOS;	UND	MICRODONT	200	R\$ 3,47	R\$ 694,00	
48	BROCA ESFERICA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO DE RESINA Nº. 1094. * VALIDADE: 05 ANOS;	UND	MICRODONT	200	R\$ 2,47	R\$ 494,00	
49	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA DIAMANTADA, Nº. 3195F * VALIDADE: 05 ANOS;	UND	MICRODONT	200	R\$ 2,47	R\$ 494,00	
50	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA DIAMANTADA, Nº. 3195FF * VALIDADE: 05 ANOS;	UND	MICRODONT	200	R\$ 2,47	R\$ 494,00	
51	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA DIAMANTADA, Nº. 3118F * VALIDADE: 05 ANOS;	UND	MICRODONT	200	R\$ 2,47	R\$ 494,00	
52	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA DIAMANTADA, Nº. 3118FF * VALIDADE: 05 ANOS;	UND	MICRODONT	200	R\$ 2,47	R\$ 494,00	
53	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA DIAMANTADA, Nº. 3168F * VALIDADE: 05 ANOS;	UND	MICRODONT	200	R\$ 2,47	R\$ 494,00	
54	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA DIAMANTADA, Nº. 3168FF * VALIDADE: 05 ANOS;	UND	MICRODONT	200	R\$ 2,47	R\$ 494,00	
55	BROCA PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA, Nº. 1045 * VALIDADE: 05 ANOS;	UND	MICRODONT	200	R\$ 2,47	R\$ 494,00	
56	BROCA PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA, Nº. 1047 * VALIDADE: 05 ANOS;	UND	MICRODONT	200	R\$ 2,47	R\$ 494,00	
57	BROCA PARA POLIMENTO DIAMANTADA, Nº. 1190FF * VALIDADE: 05 ANOS;	UND	MICRODONT	200	R\$ 2,47	R\$ 494,00	
58	ANESTÉSICO TÓPICO 200MG/GM. COMPOSIÇÃO: BENZOCAINA 20%. * BENZOCAINA: A BENZOCAINA É O P-AMINOBENZOATO DE ETILO, UM ÉSTER ETILICO DO ÁCIDO P-AMINOBENZOICO (PABA).	UND	DFL	200	R\$ 8,98	R\$ 1.796,00	
59	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO: COMPROVADAMENTE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA.	UND	FORTSAN	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00	
61	AGULHA GENGIVAL 27G, LONGA: NO MÍNIMO 30 MM. * CÂNULA COMPRIMENTO DE 0,4MM. * SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS. * BISEL TRIFACETADO. * AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 100	CX	PROCARE	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00	

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

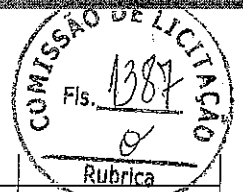
CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br

MARCIO COSTA  
FORTI:80632  
289368

Assinado de forma digital por MARCIO COSTA  
FORTI:80632289368  
02.02.2022 11:18  
141420-0307



	UNIDADES					
62	RESTAURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR: (COTOSOL) EMBALAGEM COM 25G.	UND	AAF DO BRASIL	200	R\$ 10,40	R\$ 2.080,00
64	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO: (IRM) KIT: PÓ + LIQUIDO 15ML	UND	AAF DO BRASIL	200	R\$ 14,20	R\$ 2.840,00
65	SUGADOR CIRÚGICO DESCARTAVEL ESTERIL. CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	2I	300	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
66	PEROXIDO DE HIDROGENIO PARA USO ODONTOLOGICO 1%. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 ML.	UND	LABITCH	200	R\$ 49,00	R\$ 9.800,00
67	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS COM 2,5ML CADA + 3 PONTAS PARA APLICAÇÃO. GEL DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA. * POSSUI CORANTE AZUL QUE FACILITA SUA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DURANTE A APLICAÇÃO. * CONDAC 37% É UM GEL DE BASE AQUOSA CONTENDO ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%.	UND	AAF DO BRASIL	700	R\$ 3,59	R\$ 2.513,00
68	ENXAGUANTE ANTISSEPTICO BUCAL 1 LITRO VÁLVULA TIPO PUMP. DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12%. SEM ALCOOL. VALIDADE: 36 MESES.	UND	VIC PHARMA	200	R\$ 26,20	R\$ 5.240,00
71	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 15: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. DESCARTAVEL.	CX	MEDIX	5	R\$ 35,24	R\$ 176,20
72	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 12: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. DESCARTAVEL.	CX	MEDIX	5	R\$ 35,24	R\$ 176,20
73	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 11: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. DESCARTAVEL.	CX	MEDIX	5	R\$ 35,24	R\$ 176,20
74	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO AUTO ENDURECÍVEL E RÍGIDA KIT COM BASE + CATALISADOR	CX	MAQUIRA	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
75	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. DUPLA FACE.	UND	AAF DO BRASIL	200	R\$ 3,10	R\$ 620,00
79	TIRA DE LIXA POLIESTER. TAMANHO DAS TIRAS: 4MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) E MÉDIA (BRANCA).	UND	AAF DO BRASIL	100	R\$ 7,15	R\$ 715,00
80	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM AMÁLGAMA: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, TIRAS EM AÇO INOX. CADA LIXA TEM 6MM DE ESPESSURA.	CX	AAF DO BRASIL	200	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
81	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, TIRAS EM POLIESTER. CADA LIXA TEM 6MM DE ESPESSURA.	CX	AAF DO BRASIL	200	R\$ 6,91	R\$ 1.382,00
87	LIMA ENDODÔNTICA AÇO INOXIDAVEL 1ª SERIE 31MM	UND	EURODONTO	100	R\$ 26,89	R\$ 2.689,00
89	TRICRESOL FORMALINA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10ML	UND	MAQUIRA	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

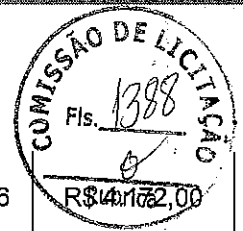
Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br

MARCIO COSTA  
FORT: 80632289368  
89368  
Assinado de forma digital por MARCIO COSTA  
FORT: 80632289368  
141440-0300



PREFEITURA DE  
**BOAVIAGEM**



90	VERNIZ DE FLUOR. USO ODONTOLOGICO. SEGAGEM RAPIDA. CAIXA COM UM VIDRO DE 10ML	CX	SSWHITE	200	R\$ 20,86	R\$ 4.172,00
91	SOLUÇÃO HEMOSTATICA DE SULFATO FERRICO A 20%. CAIXA COM UM VIDRO DE 10ML	CX	MAQUIRA	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
92	CABO CLINICO PARA ESPELHO Nº. 05	UND	SAME	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
94	FILME ODONTOLOGICO (PELICULA RADIOGRAFICA) 3X4 CAIXA COM NO MINIMO 400 UNIDADES	CX	CARESTEAM	6	R\$ 515,00	R\$ 3.090,00
						<b>R\$ 421.262,10</b>

*Kenia Sumayra da Pascoa Queiroz*  
**Kenia Sumayra da Pascoa Queiroz**  
 Ordenador(a) de Despesas  
 Secretaria de Saúde  
 ÓRGÃO GERENCIADOR

MARCO COSTA Assinado de forma digital por MARCO COSTA  
 FORTI:8063228 CPF: 80632289968  
 9368 Criado: 2023.01.18 14:14:59 -0300

**Marcio Costa Forti**  
 J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE  
 MEDICAMENTOS LTDA (EPP)

